



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.307.203/0001-00, para contratação de empresa especializada para a recarga de extintores, compreendendo 01 unidade de extintor PQS 04 KG BC, 01 unidade de extintor PQS 04 KG ABC e 01 unidade de extintor AP 10 Lts., pelo valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), e prazo de execução e validade: até 15 dias úteis após a homologação do processo; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Cianorte/PR, 29 de fevereiro de 2024.

Guilherme Henrique Maximino Rodrigues
Superintendente em Exercício

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838
CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapsei@gmail.com



DECRETO 6555/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº. 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0066	03	01	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.1.91.13	20.000,00
0785	07	007	0824300086002	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Deliberativo	3.1.91.13	11.000,00
0925	10	001	1012200092032	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.91.13	47.000,00
1038	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.11	42.000,00
TOTAL.....							120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.932 de 20/12/2023, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0074	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.30	78.000,00
1006	10	003	1030100092034	00303	Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Saúde	3.3.90.34	42.000,00
TOTAL.....							120.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 28 de Fevereiro de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO 6556/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº. 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.331.832,43 (um milhão, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0001	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.1.90.11	1.480,18
0075	07	007	0824300086002	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Deliberativo	3.1.91.13	179,71
0091	10	001	1012200092032	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.91.13	47.000,00
0108	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.11	42.000,00
TOTAL.....							1.331.832,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, de acordo com o inciso IV, do parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 1.932/2023 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), conforme especificado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - SALDO EM 31/12/2023							
Fonte	Nomenclatura			Valor (R\$)			
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			65.423,45			
104	Demais Impostos e Encargos Sociais			35.970,19			
107	Convenio Transporte Escolar - PETE			22.400,44			
132	Aquisição de Móveis Escolar			6.808,39			
134	Saládo - Recentes Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			53.511,22			
303	Receita de Alíquota de Atividade de Serviços Municipais - Saládo			45.438,06			
370	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			73.096,88			
504	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			953.409,17			
507	Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia			21.485,34			
510	Convenio Transporte Escolar - SEDU			23.361,46			
512	CIDE (LEI 108/04, art.1º B)			22.247,90			
932	Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação - Conv. 119/2022 - SEDU			179,71			
1042	Merenda - Escolar (Conv. 119/2022 - SEDU)			1.262,53			
1043	Vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias			1.040,85			
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Audiovisual- Demais Setores da Cultura			2.297,04			
1054	Transf. dest. ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Audiovisual- Demais Setores da Cultura			947,11			
1938	Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação-Conv. 1357/2022-SEDU			460,93			
TOTAL.....							1.331.832,43

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 28 de Fevereiro de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO 6557/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº. 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.315,18 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), e prazo de execução e validade: até 15 dias úteis após a homologação do processo; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Cianorte/PR, 28 de fevereiro de 2024.

Guilherme Henrique Maximino Rodrigues
Superintendente em Exercício

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838
CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapsei@gmail.com



"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº. 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.315,18 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), e prazo de execução e validade: até 15 dias úteis após a homologação do processo; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/20

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: pmmpg@saomanoeldoparana.pr.gov.br

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO N° 36/2024

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 36/2023 de 13/12/2023 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.900,00
1485	00378-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
10.305.0007.2036	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00378-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.319,64
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1665	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.479,81
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1665	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0007.2034	Bloco de Média e Alta Complexidade	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: pmmpg@saomanoeldoparana.pr.gov.br

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

1640	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	55.527,23
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00494-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.799,93
1511	00306-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	20.901,86
1513	00372-Emendas individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.009,33
10.301.0007.2032	Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.240,90
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.183,28
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00497-Vigilância em Saúde - Epidemiológica	30.000,00
10.305.0007.2036	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
3.3.90.31.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1720	00497-Vigilância em Saúde	30.000,00
10.301.0007.2032	Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1445	00498-Assistência Farmacêutica	4.618,68
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.31.00.00	PRÊMIACOES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1528	00372-Emendas individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
3.3.90.31.00.00	PRÊMIACOES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1675	00497-Vigilância em Saúde	16.168,50
10.305.0007.2036	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
3.3.90.31.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1725	00497-Vigilância em Saúde	15.000,00
10.301.0007.2032	Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1450	00498-Assistência Farmacêutica	1.468,80
10.301.0007.2033	Bloco de Gestão do SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1573	00372-Emendas individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
10.301.0007.2031	Bloco de Gestão do SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1647	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.140,28
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1435	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	896,00
10.302.0007.2034	Bloco de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00493-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: pmmpg@saomanoeldoparana.pr.gov.br

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

1543	00372-Emendas individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
10.301.0007.2032	Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1455	00498-Assistência Farmacêutica	5.000,00
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1573	00372-Emendas individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
10.301.0007.2031	Bloco de Gestão do SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1647	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.140,28
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00497-Vigilância em Saúde	25.000,00
10.305.0007.2036	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1735	00497-Vigilância em Saúde	25.000,00
10.301.0007.2032	Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00498-Assistência Farmacêutica	4.997,45
10.301.0007.2033	Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1470	00498-Assistência Farmacêutica	15.244,21
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1705	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.143,49
	SUBTOTAL	1.092.810,23
	TOTAL	1.092.810,23

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: pmmpg@saomanoeldoparana.pr.gov.br

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Superávit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor

<tbl_r cells="3" ix="